

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 1666 de 29/04/05

REVOGADO PELO DECRETO Nº 12.218/06

DECRETO Nº 11.706/05
DE 13 DE ABRIL DE 2005

Altera a redação do "caput" do artigo 11 do Decreto nº 10.183, de 14 de março de 2001, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e com fundamento nos artigos 6º e 15 da Lei nº 5801, de 29 de dezembro de 2000, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº 6131, de 05 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. O "caput" do artigo 11 do Decreto nº 10.183, de 14 de março de 2001 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Município repassará para as entidades conveniadas, mensalmente à partir do mês de março de 2005, recursos financeiros calculados pelo valor "per capita" de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), considerando o número de crianças atendidas nos respectivos convênios."

Art. 2º. O valor "per capita" previsto no "caput" do artigo 11 do Decreto 10.183/01, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 1º deste decreto, aplica-se aos convênios autorizados pelas Leis nº 5801, de 29 de dezembro de 2000, nº 6614, de 30 de junho de 2004 e nº 6606, de 28 de junho de 2004.

Art. 3º. A Prefeitura, no mês de maio de 2005, repassará às entidades que já mantêm convênios autorizados pelas Leis nº 5801, de 29 de dezembro de 2000, nº 6614, de 30 de junho de 2004 e nº 6606 de 28 de junho de 2004, o valor da parcela relativa ao mês de maio de 2005, acrescida dos recursos financeiros previstos na tabela abaixo:

ENTIDADES CONVENIADAS	REPASSE
ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE APOIO A CRECHES - GMAC	R\$ 2.280,00
ASSISTÊNCIA MATERNAL ESPÍRITA - AME	R\$ 3.400,00
FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO ESTADO DE SÃO PAULO	R\$ 2.000,00

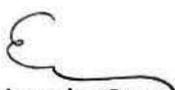
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

SOCIEDADE BENEFICENTE DEIXE DE FUMAR EM CINCO DIAS - Convênio Lei nº 5801/00	R\$ 7.240,00
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ EDUCACIONAL MEU SEGUNDO LAR	R\$ 6.160,00
OBRA SOCIAL E ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	R\$ 4.200,00
ASSOCIAÇÃO DE APOIO E ASSISTÊNCIA A MULHER - AAMU	R\$ 5.520,00
CIA DE TEATRO ESTRANHOS MAMULENGOS - Convênio Lei nº 5801/00	R\$ 13.360,00
OBRAS ASSISTENCIAIS IRMÃ CLARA	R\$ 7.200,00
SEARA ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	R\$ 1.800,00
CASEPAFE - CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICO PALAVRA DA FÉ	R\$ 3.600,00
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO MATEUS	R\$ 3.600,00
INSTITUTO EDUCACIONAL INFANTIL SANTA RITA REGIÃO NORTE	R\$ 5.600,00
OBRA SOCIAL CÉLIO LEMOS	R\$ 4.000,00
ASSOCIAÇÃO DE AMPARO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PEQUENA ESTRELA	R\$ 2.560,00
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ ESTÂNCIA DE LUZ	R\$ 3.280,00
INSTITUTO MAMULENGOS - Convênio Lei 6614/2004 - "Crechão"	R\$ 33.520,00
SOCIEDADE DEIXE DE FUMAR EM CINCO DIAS - Convênio Lei nº 6606/2004 - "Creche Jardim São José"	R\$ 3.600,00
TOTAL	R\$112.920,00

Art. 4º. As verbas previstas neste decreto constam da dotação orçamentária específica nº 4010.335043.12365.012.2062 - Subvenções Sociais.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, surtindo o seu efeito à partir do mês de março de 2005.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 13 de abril de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Maria América de Almeida Teixeira
Secretária de Educação



José Liberato Júnior
Secretário da Fazenda



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco.



Wanderlei Martins
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos